RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

**EMPRESA:** _____

**ENDEREÇO:** _____

**CIDADE:** _____ UF: _____

**CNPJ DA EMPRESA:** _____

**TELEFONES:** _____

**FAX:** _____

**E-MAIL:** _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 016/2019 objetivo Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09h30m do dia 06 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000.

São Luís do Piauí - PI, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº :016/2019**
**PROCESSO Nº :027/2019 - CPL**
**MODALIDADE :Pregão Presencial**
**TIPO :Menor Preço Global**
**DATA :06 de agosto de 2019**
**HORÁRIO :09h30m**

**A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI,** por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 004/2019 do dia 02 de janeiro de 2019, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 09h30m do dia 06 de agosto de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, situada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06, com suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2019 - CPL, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na forma abaixo:

A abertura da sessão pública do Pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí a Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, às 09h30m do dia 06 de agosto de 2019**, quando deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, a **DECLARAÇÃO** de que atende às condições de habilitação (**ANEXO III**), o envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope nº 2 **– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão o(a) Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.
**1.2.** O prazo de prestação de serviço é até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos **E QUE TENHAM OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO,** sendo vedada a participação de empresas:



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

a) Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública, os Licitante interessados deverá obrigatoriamente comprovar no ato do credenciamento sob pede de desclassificação e participação no certame, as consultas e certidões da empresa, dos sócios ou do empresário conforme a seguir; Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa de Inabilitados emitido pelo Tribunal de Contas da União; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça; Certidão Negativa de Débitos emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Licitante; Certidão do Tribunal de Contas da União atestando não existir processo em nome do licitantes e seus sócios;.
b) impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) sob processo de concordata, falência, recuperação judicial/extrajudicial, em dissolução ou liquidação.
d) reunidas em consórcio.
e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.
f) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar **em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove esta condição ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou extrato de opção pelo simples nacional emitido no site da Receita Federal, ou certificado de micro empreendedor individual, com prazo de emissão até 90 (noventa) dais.**
**2.2.1.1. A Declaração** de que a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (modelo **ANEXO V**).
**2.2.2**. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.
**2.3.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n.º123/06 e Lei Municipal, demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3. CADERNO DE LICITAÇÃO e INFORMAÇÕES:**
**3.1.** O caderno de licitação, composto de Edital e anexos poderá ser retirado mediante a entrega de **1 (um) CD-R ou PEN DRIVE sem uso, na Sala de Licitação, situada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, das 08:00 às 13:00** ou obtido sem custo, através da Internet pelo site www.tec.pi.gov.br/licitaçãoweb.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**3.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme seguem, de acordo com seu teor:
**3.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, **até às 09h30m do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura do certame.**
**3.3**. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante a envio de fax ou email ao interessado.

## 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na sala de Licitação, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00, na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000.
**4.2.** No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF/MF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, **com prazo de validade em vigor**.
**5.1.2.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida,** pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos **(modelo referencial de credenciamento – Anexo IV deste Edital)**, acompanhado dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tem poderes para tanto, como segue:
**a.** Contrato Social, requerimento de empresário, certificado de micro empreendedor ou Estatuto em vigor, DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL VIGENTE, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais/empresárias, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de Eleição);
**b.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis/Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**5.1.2.2.1.** Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual **não** deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**5.1.2.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**5.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
**5.1.4.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.
**5.1.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
**5.1.5.1**. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detém poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.1.6.** Documentação a ser apresentada fora dos envelopes da proposta e habilitação, para fins de verificação da idoneidade da empresa e seus representantes;

a) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas CEIS, e consulta ao cadastro de empresa punidas CNEP, das empresas e dos sócios;

b) Certidão Negativa emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho de Justiça Nacional, da empresa e dos sócios;

c) Certidão do Tribunal de Contas da União e do Estado, da empresa e dos sócios;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. A proposta de preço** e os **documentos referentes à habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital e entregues ao Pregoeiro em **02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS**, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2019
HORÁRIO: 09H30M
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
DATA DE ABERTURA: 06 DE AGOSTO DE 2019



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

HORÁRIO: 09H30M
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**6.2.** Juntamente com os envelopes 1 e 2, deverá ser entregue a Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação)**,** conforme modelo constante do **ANEXO III. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes**.

**7. ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido no anexo correspondente (ANEXO II).

**7.1.1.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.2.** O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa ou titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto, nos termos do subitem 6.1.

**7.2.** A proposta de preços deverá, ainda:

**7.2.1.** Fazer menção ao número deste Pregão, indicar nome ou razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone, telefone de fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como identificação do representante legal com nome, CPF/MF, RG e cargo que ocupa na empresa, planilha a ser apresentado no formato e descrição de valores conforme etapas da meta 01 do plano de trabalho e plano de aplicação detalhado.

**7.2.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.2.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.2.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.2.3.1.** Em caso de divergências entre os valores apontados, caberá ao Presidente da Comissão – Pregoeiro – em sendo possível, proceder às necessárias alterações.

**7.2.4.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste edital e em seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expresso em algarismos e o total geral por extenso, pertinentes e compatíveis para a data de apresentação da proposta.

**7.**2.5. Declarar que se trata de serviços de primeira qualidade, que atendem à legislação e normas vigentes, bem como que serão entregues dentro dos prazos de validade estabelecidos no ANEXO I.

**7.2.6.** A proponente deverá apresentar declaração que ofertar valor unitário e total de cada item (agrupamento), declarando expressamente os preços contidos na proposta



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

incluem todas as despesas diretas e indiretas, todos os custos, impostos (inclusive I.P.I., ICMS, se for o caso), taxas, benefícios e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do serviço, incluídos ainda, todas as despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**7.2.6.1.** Considera-se data da apresentação da proposta a data de abertura do certame.

**7.2.6.2.** A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações do objeto, descritas no ANEXO I deste Edital.

**7.3.** A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, , demais normas complementares e regulamentadoras nos termos deste Edital e seus anexos.

**7.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, em relação às exigências editalícias, ou defeitos que impeçam seu julgamento nos termos deste Edital.

**7.6.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 8. ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado, conforme subitem 6.1., devendo conter a documentação abaixo relacionada.

**Parágrafo único:** os documentos exigidos neste item, poderá ser substituído no todo ou em parte, para as empresa que apresentar o certificado cadastral emitido junto a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, com os respectivos documentos dentro do prazo de validade.

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5.** Ficha Cadastral Municipal;

**8.1.6.** Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura do município da sede da licitante.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**8.1.7. Certificado de Micro Empreendedor individual – MEI,**

**8.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**8.2.3.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**8.2.3.2.** Certidão negativa de débitos referente a dívida ativa do município.

**8.2.3.3.** Certidão negativa de débitos referente a dívida ativa do estado

**8.2.4.** Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, os micro empreendedores MEI, ficam dispensado da apresentação, caso apresente declaração firma que a mesma no momento não tem em seu quadro funcionário com registro em CTPS;.

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

**OUTROS DOCUMENTOS:**

**8.2.6.** Declaração do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VII**.**

**8.2.7.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo inserido no ANEXO VIII**.**

**8.2.8.** Cópia do CPF e documento de identificação com foto, dos responsáveis pela empresa.

**8.2.9.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), com a firma reconhecida em cartório do licitante;

**8.2.10.** Balanço Patrimonial exercício social 2018, Registrado na Forma da Lei;

**8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, consoante disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**8.3.1.1.** Durante a sessão, caso sejam apresentados documentos em cópia simples, a licitante deverá comprovar suas autenticidades apresentando os originais dos mesmos à Comissão.
**8.3.1.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
**8.3.2.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento.
**8.3.2.1.** No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se a procuração foi expedida expressamente por prazo indeterminado.
**8.3.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
**8.3.4.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.
**8.3.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. A divergência entre documentos poderá ser motivo de desclassificação da licitante ficando a cargo do pregoeiro analisar o grau da divergência.
**8.3.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
**8.3.6.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.
**8.3.7.** Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a observância da Lei Federal 8.666/93.
**8.3.7.1.** Os documentos que não constarem expressamente do C.R.C. deverão ser apresentados à parte.
**8.3.7.2.** Quando, dentro do período de validade do Certificado de Registro Cadastral, algum documento estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar nova via válida desse(s) documento(s).
**8.3.8.** Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e pelas disposições já consignadas no presente. As propostas serão **julgadas e classificadas pelo critério de Menor Preço Global.**

**9.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do **item 5** deste edital.

**9.2.** A Comissão então procederá à conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas.

**9.3**. Após, o Pregoeiro solicitará às licitantes a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital, os envelopes n° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a Declaração nos termos do subitem 2.2.1 do Edital.

**9.4.** Findo o credenciamento, o Pregoeiro as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

**9.5.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão de Licitação.

**9.5.1.** Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**9.5.3.** provisoriamente em ordem crescente de preços.

**9.5.3.1.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, no pregão, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, o pregoeiro efetuará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

**9.5.4.** Definida a classificação provisória, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos Proponentes.

**9.5.5.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**9.5.5.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os representantes das licitantes autores das melhores propostas, até no máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços propostos.

**9.5.5.2.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, até o momento em que não haja novos lances de preços, menores aos já ofertados.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**9.5.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

**9.5.7.** Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.5.8.** Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, deverá o Pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada.

**9.5.8.1.** Em caso positivo, deverá o Pregoeiro prosseguir normalmente o procedimento, não obstante o que dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, que se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.** Alcançado o preço final, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e em seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.7.** O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo **Menor Preço Global.**

**9.7.1.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias.

**9.8.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação pelo pregoeiro.

**9.8.2.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.8.3.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.8.4.** Na hipótese de inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, aplicam-se os procedimentos:

**a)** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate.

**b)** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto, sem o benefício do



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

empate ficto, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**b1)** Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.8.5.** **A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.**

**9.8.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à **regularidade fiscal** com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 4 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital**.**

**9.8.3.1.1.** O prazo começa a fluir a partir da data da ata.

**9.8.3.2.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis previstas no item 14 deste edital e a avaliação de prosseguimento do certame.

**9.8.6.** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes.

**9.9.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora da licitação.

**9.10.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

**9.12.** Na ausência de recursos, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras do certame poderão ser devolvidos aos seus representantes.

**9.13. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 24 horas da sessão que adjudicar o objeto, como condição de homologação, nova proposta (ANEXO II), cujos valores estejam adequados ao valor final obtido, resultado da última negociação realizada, sob pena da Administração compor o preço ofertado pela empresa adjudicatária, na forma da lei e deste Edital.**

**9.14.** Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro do credenciamento, das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação, da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de preço, conforme os critérios definidos no respectivo edital, da análise da documentação de habilitação, dos motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**9.15.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação do certame.
**9.16.** Não será permitido o uso de telefones (inclusive celular), pager, notebook ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, a não ser por deliberação expressa do Pregoeiro.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a empresa vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões de recurso, quando lhe será concedido no próprio ato o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos.
**10.1.1.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala de CPL da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, não serão conhecidos recursos interpostos por meio de fac-simile, e-mail, ou fora dos seus prazos legais.
**10.1.2.** As razões de recurso deverão se protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, no endereço constante do item 10.1.1 nos dias úteis, das 08h00 às 13h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à vencedora.
**10.3.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao próprio recurso.
**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de homologação da licitação e consequente contratação, consoante inc. XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 11. DO PREÇO E DOTAÇÃO

**11.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, entregas, que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviços.
**11.2.** O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento realizado em conformidade com o objeto desta licitação e dentro do período medido, incluindo também, os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA.
**11.3.** Não haverá qualquer reajuste de preços.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**11.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão a dotação Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: SAIPS - PROPOSTA 79001 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO

**12.1.** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste edital.

**12.2.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

**12.3.** Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no item 12.2, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas no item 14, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

**12.3.1.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado os procedimentos mencionados no subitem 9.8.4 do Edital.

**12.3.2.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

**12.4.** A Carta Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**12.5.** O prazo para assinatura do Termo de Carta Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do ajuste, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1**. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada parcelo do adimplemento, juntamente com **ACEITE DE CADA FORNECIMENTO**. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

**13.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**13.2** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
**13.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente/ou emissão de ordem de pagamento.
**13.4** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.
**13.5** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.
**13.6** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
**14.2.** A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documento, ou ainda, fizer declaração falsa, inclusive nos termos 2.2.1.2 do Edital, garantido o contraditório e o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita, conforme a gravidade da conduta, a:
**14.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do ajuste e/ou;
**14.2.2.** Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na Lei 10.520/2002.
**14.3.** A empresa que convocada dentro da validade de sua proposta estiver impedida de assinar o Termo de Contrato e/ou de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la dentro do prazo previsto no item 12.2, estará sujeita a:
**14.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e/ou;
**14.3.2.** Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
**14.4.** A impossibilidade da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato por força da não comprovação de situação regular perante o CADIN – Cadastro Informativo Municipal implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado.
**14.5.** Multa por atraso nas entregas dos serviços: de 2% (dois por cento) do valor da parcela correspondente, para cada dia de atraso, não superior a 30% (trinta por cento). Ultrapassados 15 dias, o atraso será considerado como inexecução parcial.
**14.6.** Multa fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços entregues com vícios, mais multa diária de 2% (dois por cento), sobre o mesmo valor, para cada dia de atraso, se os serviços entregues com defeito ou fora das especificações não forem substituídos em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que a Administração tiver comunicado a empresa a irregularidade. Quando o valor totalizar 30% (trinta por



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

cento), o atraso será considerado inexecução parcial, caso se refira à parcela do objeto, momento a partir do qual não será mais permitido o recebimento dos serviços.

**14.7.** Multa por inexecução parcial: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**14.8.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste, em caso de inexecução total.

**14.9.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

**14.10.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.11.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

**14.12.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

**14.13.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## 15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**15.1.** A quantidade total dos serviços é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

**15.2.** O fornecimento dos serviços será realizado de forma mensal, em conformidade com as especificações do Anexo I, pelo período 12 (doze) meses.

**15.3.** O prazo para a entrega dos serviços será o indicado na data de Ordem de Serviço deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias uteis, após o ciente da OS, sob pena de rescisão de contrato.

**15.4.** O local de prestação de serviços é no local indicado na OS.

**15.5.** Por ocasião da entrega, os serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações na proposta de preço apresentada.

**15.6.** O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos serviços.

**15.7.** A entrega dos serviços será parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida relacionada no ANEXO I.

**15.8.** No ato da entrega dos serviços caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos serviços está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer serviço em desacordo.

**15.9.** Após a entrega dos serviços (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 03 (três) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos serviços**.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**15.10.** Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, remendos, furos na embalagem, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
**15.11.** No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos serviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
**15.12.** Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos serviços/equipamentos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.
**15.13.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria aquisição dos serviços.
**15.14.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
**16.2.** As normas deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
**16.3.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93.
**16.4.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
**16.5.** O presente Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora do certame e a(s) Ata(s) de Deliberação e de Julgamento farão parte integrante da carta contrato, independentemente de transcrição.
**16.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**16.7.** A comissão julgadora foi instituída nos termos da portaria constante do processo administrativo pertinente a esta licitação.
**16.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**16.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, são competentes, por disposição legal o Foro Central da Comarca de Bocaina - PI.

## 17. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**ANEXO I.** Termo de Referência
**ANEXO II.** Modelo de Proposta.
**ANEXO III.** Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.
**ANEXO IV.** Modelo Referencial de Credenciamento.
**ANEXO V.** Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
**ANEXO VI.** Modelo de Declaração – art. 7º, inc.XXXIII da Constituição Federal.
**ANEXO VII.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
**ANEXO X**. Minuta de Carta Contrato.
.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA
## Pregão Presencial Nº 016/2019 – Processo administrativo nº 027/2019 - CPL

**OBJETO: "Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias".**

## JUSTIFICATIVA

O Município de São Luís do Piauí - PI apresenta de acordo com IBGE-2010 uma população de 2.642 habitantes. A atenção básica é a porta de entrada aos serviços de saúde no Município, assim as equipes de saúde intensificam na sua rotina ações de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realização de prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias como: Sexualidade, Saúde Reprodutiva, Gravidez na adolescência, Doenças Sexualmente Transmissíveis; essas ações são realizadas tanto nas UBS como nas escolas municipais. Visando assegurar esses serviços de acordo com os princípios do SUS, nota-se a necessidade da realização do projeto no Município, para possibilitar a ampliação e fortalecer a rede de serviços de atenção a saúde sexual e reprodutiva das mulheres em todos os ciclos da vida, com ou sem deficiência, além de incluir estratégias que incluam os homens na sua trajetória reprodutiva e sexual.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

## DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO(ANEXO)



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Reinaldo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

**À**
**Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, C.N.P.J/M.F. nº _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, pela presente, propõe-se a executar o objeto do presente edital, nas condições que se seguem, a saber:

Valor total da Proposta: _____
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega:_____
Condições de pagamento:_____

**Data: _____/_____/_____.**

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social: .....
CNPJ/MF: .....
Nome: .....
Cargo: .....



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

**À**
**Comissão Permanente de Licitação**

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís do Piauí - PI, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social: .....
CNPJ/MF: .....
Nome:.....
Cargo: .....
Telefone: ..... Telefone Celular: .....



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO IV**
**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

**À**
**Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, telefone _____, **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, ao qual outorgamos poderes específicos para **formulação de lances verbais** e para prática de todos os demais atos, inclusive, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

São Luís do Piauí - PI, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social: .....
CNPJ/MF: .....
Nome:.....
Cargo: .....
Telefone: ..... Telefone Celular: .....

**(FIRMA RECONHECIDA)**

**O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 5 DO EDITAL.**



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

_____ [nome da empresa], _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, [cargo] _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como** :
**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social
CNPJ/MF: .....
Nome: .....
Cargo:.....
RG/CPF: .....

**OBS.**
1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/.
3) A mesma deverá ser acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

São Luís do Piauí - PI, _____ de _____ de 2019.

_____
**Representante Legal/Procurador**

(*observação:* em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
**Pregão Presencial Nº 016/2019 - Proc. nº 027/2019 - CPL**

À
Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
Prezados Senhores:

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

**1º)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 016/2019.

**2º)** Não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

**3º)** Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

**4º)** Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.

**5º)** Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do ajuste.

São Luís do Piauí - PI, ____ de _____ de 2019.

_____
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
Nome:.....
R.G.: .....
CPF.: .....
Cargo: .....



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

## ANEXO VIII
## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - CPL**
**LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 016/2019**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
**OBJETO:** Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.
**CONTRATADA:** .....
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ (_____)
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: SAIPS - PROPOSTA 79001**
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 397.241.073-53 documento de Identificação RG 805.676 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, telefones_____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador do RG nº _____e CPF/MF nº_____ residente e domiciliado na _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão o(a) Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.
**1.2.** Os serviços são aqueles relacionados na proposta comercial apresentada pela(s) adjudicatária(s), por ocasião do atendimento do subitem 9.13 do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA
### DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** A quantidade total dos serviços é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.
2.1.1. O fornecimento dos serviços será realizado de forma mensal, em conformidade com as especificações do Anexo I, pelo período 12 (doze) meses.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

2.2. O prazo para a entrega dos serviços será o indicado na data de Ordem de Serviço deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias uteis, após o ciente da OS, sob pena de rescisão de contrato.
2.3. O local de prestação de serviços é no local indicado na OS.
2.4. Por ocasião da entrega, os serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações na proposta de preço apresentada.
2.5. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos serviços.
2.6. A entrega dos serviços será parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida relacionada no ANEXO I.
2.7. No ato da entrega dos serviços caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos serviços está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer serviço em desacordo.
2.8. Após a entrega dos serviços (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 03 (três) dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos serviços**.
2.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, remendos, furos na embalagem, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
2.10. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos serviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.11. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos serviços/equipamentos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.
**2.12.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria aquisição dos serviços.
2.13. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1.** O ajuste vigorará 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

## CLÁUSULA QUARTA
## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**4.1.** O preço que vigorará no presente contrato importa em R$ _____ (_____).

**4.2.** Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do serviço, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

**4.3.** Não haverá qualquer reajuste de preços.

**4.5.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fonte de Recurso: SAIPS - PROPOSTA 79001, Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLÁUSULA QUINTA
## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**5.2.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

**5.3.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

**5.4.** A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

**5.5.** A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos veiculos.

## CLÁUSULA SEXTA
## DO PAGAMENTO

**6.1**. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

**6.2**. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

**6.4.** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

**6.5.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta carta contrato.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

**6.7.** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.
**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DAS PENALIDADES

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
**7.2.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:
**7.2.1** Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
**7.2.2** Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.
**7.2.3** Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.
**7.3.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.4.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.
**7.5.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.
**7.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A execução consiste no(a) Contratação de empresa para Promover ações de educação em saúde da mulher, de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realizaçãode prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referencia **- ANEXO I.**
**8.2.** A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**8.3.** O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**8.4.** Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA
## DO CONTRATO E DA RESCISÃO

**9.1.** A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**9.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**9.4.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

**10.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000.
CONTRATADA: xxxxxx.

**10.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**10.4.** Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**10.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

**10.6.** A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DO FORO

Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Bocaina - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

São Luís do Piauí – PI, 18 de julho de 2019 - Edital pag. nº 31

Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº 016/2019, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, xxxxxx

_____

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa - Prefeito Municipal**
**CPF: 397.241.073-53, RG 805.676 - SSP-PI**
**CONTRATANTE**

_____

**xxxxxxx**
**xxxxxx - xxxxxx**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____ 2. _____
Nome Nome
RG. nº RG. nº



Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Maria Ana de Sousa Moura
Membro

Raimundo da Silva Pereira
Membro

# PLANO DE TRABALHO

**Proponente:**

**Nome:** Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Piauí-PI

**Telefone**: (89) 34340049

**E-mail:** saoluispi@bol.com.br

**Endereço SMS:** Avenida Luís Borges Sousa, nº 660

**Nome Secretaria:** Kelcimar Abreu Sousa

**Contato da coordenação local do projeto:**

Marcy Araújo Rabelo

Enfermeira coordenadora da Atenção Básica

E-mail: marcyrabelo@outlook.com

Telefone: (89) 98805-6722

**Porte do município:** (considerar a contagem da população feita pelo censo demográfico de 2010)

| Item | Porte do Município | Recurso |
|---|---|---|
| 1 | Acima de 501 mil habitantes | 250 mil reais |
| 2 | De 100 a 500 mil habitantes | 150 mil reais |
| 3 | Até 100 mil habitantes | 100 mil reais |

**Descrição do perfil profissional da equipe:**

| NOME | CARGO | EXPERIÊNCIA COM O TEMA |
|---|---|---|
| EDENIA R. B. B. DE MOURA | EDUCADORA FÍSICA | SIM |
| JORGE DE ARAÚJO ROCHA | FISIOTERAPEUTA | SIM |
| LUCINETE DE SOUSA BATISTA | NUTRICIONISTA | SIM |
| ANISLEY GARCIA OSORIA | MÉDICA PSF | SIM |
| FLAYDA ISABELA R. APOLINARIO | ENFERMEIRA PSF | SIM |

## JUSTIFICATIVA:

O Município de São Luís do Piauí - PI apresenta de acordo com IBGE-2010 uma população de 2.642 habitantes. A atenção básica é a porta de entrada aos serviços de saúde no Município, assim as equipes de saúde intensificam na sua rotina ações de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar, realização de prevenção, palestras educativas com temas de relevâncias como: Sexualidade, Saúde Reprodutiva, Gravidez na adolescência, Doenças Sexualmente Transmissíveis; essas ações são realizadas tanto nas UBS como nas escolas municipais. Visando assegurar esses serviços de acordo com os princípios do SUS, nota-se a necessidade da realização do projeto no Município, para possibilitar a ampliação e fortalecer a rede de serviços de atenção a saúde sexual e reprodutiva das mulheres em todos os ciclos da vida, com ou sem deficiência, além de incluir estratégias que incluam os homens na sua trajetória reprodutiva e sexual.

## Ações Estratégicas:

| RESULTADO ESPERADO | AÇÃO ESTRATÉGICA |
|---|---|
| **A.** 20% de aumento dos serviços de atenção básica qualificados para abordagem à saúde sexual e saúde Reprodutiva considerando a singularidade e diversidade de adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência. | 1. Destinar uma agenda semanal para atendimento exclusivo no planejamento sexual e reprodutivo;<br>2. Realizar palestras com diferentes faixas etárias para educação sexual e reprodutiva;<br>3. Realizar palestras de orientação sexual nas escolas em parceria com professores e coordenação escolar;<br>4. Equipar as UBS com os insumos necessários para garantir as atividades reprodutivas.<br>5.Qualificar os profissionais para atender com eficiência e qualidade os públicos-alvo de acordo com suas singularidades.<br>6. Garantir nas escalas, espaços para os profissionais da atenderem os adolescentes, mulheres, homens, idosos e pessoas com deficiência e as singularidades e diversidades nas UBS, com flexibilidade de horários.<br>7. Atendimento em livre demanda pra pessoas idosas e com deficiência;<br>8. Utilizar protocolos para abordagem a saúde reprodutiva e sexual;<br>9. Atendimento nos domicílios aos idosos acamados e pessoas com deficiência;<br>10. Realizar roda de conversa e atendimento em locais de vulnerabilidade (casas de prostituição);<br>11. Realizar mapeamento do território das áreas onde são frequentados por homossexuais, transexuais, usuário de drogas, e realizar atividades educativas com entrega de |

| | |
|---|---|
| | material educativo, métodos contraceptivos extramuros;<br>12. Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde para identificação e acompanhamento das pessoas com deficiência com cursos de libra para profissionais;<br>13. Implantar saúde em ação nas localidades da zona rural e assentamentos;<br>14. Utilizar meios de comunicação e divulgação, através da rádio, folders, carro de som para busca ativa nas localidades para a realização das atividades;<br>15. Incentivar e oferecer condições para que os profissionais tenham acesso a cursos de aperfeiçoamento no cuidado e no planejamento familiar e reprodutivo e outras temáticas ligadas a esta assistência;<br>16. Criar vínculos com escolas e outras organizações para aumentar o acesso a estas pessoas para a abordagem sexual e reprodutiva.<br>17. Oferecer consultas, exames e acompanhamento à população, no intuito de aumentar a cobertura de acompanhamento e ofertando ações necessárias para a saúde sexual e reprodutiva dos usuários dentro do programa.<br>18. Oferecer atendimento e assistência nesta temática do projeto para pessoas com necessidades especiais ou com deficiência da comunidade, levando em consideração cada particularidade.<br>19. Atender a população considerando a singularidade e a diversidade em faixa etária e grupos populacionais, como adolescentes, mulheres e homens adultos, idosos, pessoas com necessidades especiais e deficientes.<br>20. Implementar uma gestão participativa, fazendo-se próximo aos usuários e ouvindo as principais dificuldades e anseios percebidos na sua assistência. |
| **B.** 20% de aumento dos serviços qualificados para oferta<br>do DIU de cobre ambulatorial; | 1. Garantir um profissional capacitado e adequado para inserção do DIU;<br>2. Disponibilizar a oferta do DIU para as mulheres. |
| **C**. 20% de aumento dos serviços que realizam "pré-natal do parceiro" nas unidades básicas de Saúde (UBS); | 1.Divulgar nas comunidades a necessidade de realização do "pré-natal do parceiro";<br>2.Garantir atendimento nas UBS para o pré-natal do parceiro<br>3.Ofertar todos os exames necessários para o pré-natal. |
| **D**. 20% de aumento das unidades básicas de Saúde (UBS) ofertando<br>"teste de gravidez"; "teste rápido para HIV e "teste rápido para sífilis; | 1. 100% das UBS do município ofertando todos os testes rápidos |
| **E**. 20% de aumento da cobertura vacinal de HPV e Hepatite<br>B em adolescentes; | 1. Realizar a campanha de multivacinação nas escolas para assim atualizar as cadernetas e realizar as vacinas do HPV, HepB. |
| **F.** Ter implantado estratégias para atendimento de adolescentes de 10 à 18 anos desacompanhados dos pais/responsáveis nas unidades básicas de Saúde (UBS); | 1. Implantação da caderneta do adolescente;<br>2. Agendamento de consultas dos adolescentes com a equipe multiprofissional nas UBS. |
| **G.** 30% das unidades básicas de Saúde (UBS) ofertando atividades coletivas sobre os temas relacionados à saúde sexual das pessoas idosas, com destaque para as mulheres idosas, realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). | 1. Estabelecer horário semanal nas UBS com os profissionais para atividades educativas com o grupo da terceira idade com temas de relevância para as mulheres idosas |

| | |
|---|---|
| **H.** 30% das unidades básicas de Saúde (UBS) realizando atividades coletivas sobre os temas relacionados à envelhecimento, climatério e andropausa. | 1. Estabelecer horário semanal nas UBS com os profissionais para atividades coletivas e roda de conversas (troca experiência) com as mulheres. |
| **I.** 20% de aumento da oferta de métodos contraceptivos e insumos conforme interesse e necessidade da população, para o público de todos os ciclos de vida, facilitando acesso, especialmente do DIU, da contracepção de emergência, preservativos e lubrificantes pelas unidades básicas de Saúde (UBS). | 1. Disponibilizar nas UBS todos os tipos de métodos contraceptivos a toda população local. |

**Cobertura**:

As ações propostas serão implementadas em 05 UBS do Município de São Luís - PI:

| |
|---|
| US JOSÉ BEZERRA DA SILVA |
| PS VITALINO SEVERIANO DE SOUSA |
| PS MANOEL ANTÔNIO DE BARROS |
| PS DE SÃO CRISTOVÃOO MARIANO MELQUIADES |
| PS DE MANOEL JOAQUIM DE MOURA |

**Resultados Esperados:**

- Com a execução do projeto serão capacitados todos os profissionais da área da saúde do Município, assim existirá atendimento com o público-alvo de uma equipe qualificada e multiprofissional;
- Cobertura de atendimento de 100% das mulheres do município de São Luís do Piauí com acesso universal aos serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva de qualidade com ou sem deficiência em todo o seu ciclo;
- Inclusão dos homens na sua trajetória reprodutiva e sexual;
- Adesão a Implantação da Estratégia do pré-natal do parceiro;
- Adolescentes orientados enquanto as suas questões sexuais e reprodutivas, visando diminuir no Município o número de gravidez na adolescência, assim como também diminuir os casos de doenças sexualmente transmissíveis;
- Idosos participativos, orientados e saudáveis;
- Participação e inclusão das pessoas com deficiência nas atividades de orientação e informação, atendimento nos serviços de saúde.

**Custos:**

| DESCRIÇÃO DOS GASTOS | QUANTIDADE /ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| Capacitação de profissionais | R$ 30.000,00 |
| Kit - materiais educativos | R$ 10.000,00 |
| Coffee-break | R$ 25.000,00 |
| Material gráfico | R$ 25.000,00 |
| Divulgação | R$ 10x.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 100.000,00** |

**Estratégias de avaliação e monitoramento:**

- Avaliação e monitoramento pelo acompanhamento de registro (ficha própria do Município);
- Avaliação e monitoramento pelo FORMSUS

**QUADRO SÍNTESE DO PLANO DE EXECUÇÃO**

**AÇÃO ESTRATÉGICAS**

| | Atividades | Quantidade Atividades | Público Alvo | Nº Participantes | Valor Unitário R$ | Valor global R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de profissionais para qualificar os profissionais de saúde para inserção do DIU; e capacitação para qualificação do atendimento ao público mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. | 3 | Profissionais de saúde | 10 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| **2** | Equipar as UBS com os insumos (cartazes, álbum seriado, etc.) necessários para garantir as atividades. | _____ | UBS | 5 | 5.000,00 | 25.000,00 |
| **3** | Diária para os participantes, quando os treinamentos forem realizados fora da cidade, para custeio de deslocamento e alimentação | _____ | Profissionais | 40 | _____ | _____ |
| **4** | Divulgar nas comunidades através da rádio, carro som, redes sociais o pré-natal do parceiro e atividades que serão realizadas. | _____ | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. | 2642 | _____ | 10.000,00 |
| **5** | Ofertar todos os exames necessários para o pré-natal. | _____ | Homens e mulheres | 400 | _____ | _____ |
| **6** | Implantação da caderneta do adolescente e folders educativos, banner, álbum seriado, cartazes | _____ | Adolescentes | 500 | 500,00 | 5.000,00 |
| **7** | Disponibilizar nas UBS todos os tipos de métodos contraceptivos a toda população local. | _____ | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. | 2642 | _____ | _____ |
| **8** | Disponibilizar horário semanal nas UBS com os profissionais para atividades educativas | _____ | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. | 2642 | _____ | _____ |
| **9** | Oferta e inserção de DIU nas UBS | _____ | Mulheres | 200 | | |
| **10** | Coffee-break, almoço durante as rodas de conversas, palestras e capacitações | _____ | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência e profissionais | 500 | 40,00 | 20.000,00 |
| **11** | Aquisição de Kits educativos | 10 | UBS<br>Escolas | 10 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| | TOTAL R$ | | | | | 100.000,00 |

## 12.CRONOGRAMA

| AÇÕES | 2º SEMESTRE/2019 | 1º SEMESTRE/2020 | 2º SEMESTRE/2020 |
|---|---|---|---|
| Equipar as UBS para prestação do serviço de acordo com o projeto | X | | |
| Capacitação dos profissionais | X | | |
| Execução das atividades nas UBS | X | X | X |
| Execução das ações nas escolas | X | X | X |
| Analise parcial dos resultados | | X | |
| Avaliação e apresentação dos resultados alcançados | | | X |
| Prazo para execução: até 18 meses | | | |

O município aderiu ao Programa de Saúde na Escola para o biênio de 2019 -2020.

O "pré-natal do parceiro" propõe-se a ser uma das principais 'portas de entrada' aos serviços ofertados pela Atenção Básica em saúde a esta população, ao enfatizar ações orientadas à prevenção, à promoção, ao autocuidado e à adoção de estilos de vida mais saudáveis. E suas ações no Município serão:

1. Preparar a equipe de saúde;
2. Incluir os pais/parceiros nas rotinas dos serviços;
3. Incluir os pais/parceiros no pré-natal, parto e pós-parto;
4. Incluir os pais/parceiros nas enfermarias;
5. Promover atividades educativas com os homens;
6. Acolher e cuidar dos homens;
7. Preparar o ambiente;
8. Dar visibilidade ao tema do cuidado paterno;
9. Criar horários alternativos;
10. Fortalecer a rede de apoio social.

Solicitar os seguintes exames: Tipagem sanguínea e Fator RH (no caso da mulher ter RH negativo); Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg); Teste treponêmico e/ou não treponêmico para detecção de Sífilis por meio de tecnologia convencional ou rápida; Pesquisa de Anticorpos anti-HIV; Pesquisa de anticorpos do vírus da Hepatite C (anti-HCV); Hemograma; .Lipidograma: dosagem de colesterol HDL, dosagem de colesterol LDL,

dosagem de colesterol total, dosagem de triglicerídeos; Dosagem de Glicose; Eletroforese da hemoglobina (para detecção da doença falciforme); Aferição de Pressão Arterial; Verificação de Peso e cálculo de IMC (índice de Massa Corporal).

Secretária Municipal de Saúde
Kelsimar de Abreu Sousa

**SAIPS**
**SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE**

**DADOS DA PROPOSTA**
**Número:** 79001 **Situação:** Aprovada para implantação

| Cadastrador | CPF | Email | Telefone | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ROSA DE LIMA SOUSA | 224.754.028-73 | mrosa-lima@hotmail.com | (98)8809-5743 | Outros |

**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA**

| CNPJ Beneficiário | Nome do Órgão ou Entidade Proponente | Município | UF |
|---|---|---|---|
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO PIAUI | SAO LUIS DO PIAUI | PI |
| **População** | **CEP** | **Rede/Programa** | **Forma/Tipo** |
| 2642 | 64638000 | Agenda - Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres | Incentivo/Qualificado |

**Justificativa:** O município de -PI apresenta de acordo com IBGE-2010 uma população de 2.642 habitantes. Sendo a atenção básica è a porta de entrada aos serviços de saúde no município, assim as equipes de saúde intensificam na sua rotina serviços ofertados ações de prevenção e promoção a saúde, como atendimento de pré-natal da mulher e parceiro, planejamento familiar ,realização de prevenção ,palestras educativas com temas de relevâncias como :Sexualidade, Saúde Reprodutiva, Gravidez na adolescência ,Doenças Sexualmente Transmissíveis tanto nas UBS como nas escolas, visando assegurar esses serviços de acordo com os princípios do SUS, nota-se a necessidade da realização do projeto no município ,para possibilitar a ampliação e fortalecer essa rede de serviço a atenção a saúde sexual e reprodutiva das mulheres em todos os ciclos da vida, com ou sem deficiência, além de incluir estratégias que inclua os homens na sua trajetória reprodutiva e sexual.

**Histórico**

**KATIA MARIA BARRETO SOUTO** **Confirmado**
10/05/2019 14:39:35

**MARIANA RAMOS RODRIGUES** **Para Adequação**
05/02/2019 17:44:04 Fundamentar a juntificativa

**ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**
**Componente / Serviço:** Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva 2018 **Valor:** 0,00
**Quantidade:**
**CEP:** 64638000
**Logradouro:**
**Número:** s\n **Complemento:**
**Bairro:** **UF:** PI **Município:** SAO LUIS DO PIAUI

**Latitude:** -6.782683899999999º **Longitude:** -41.260775999999964º

**Fonte de recursos pra implementação:**

**DADOS DO PROCESSO**
**Número:**
**Tipo de abrangência:** Municipal

**INCLUSÃO DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS**

**UF:** PI

**-** SAO LUIS DO PIAUI

**População total coberta:** 2642
**Tipo de gestão do serviço:**

**Valor Total:** 0,00

**Histórico**
**MARIANA RAMOS RODRIGUES** **Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

---

QUESTIONÁRIO

## Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva 2018

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 1. Qual o porte do município? | Até 100 mil habitantes |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 2. Ofício de solicitação de recursos para implementação de ações no âmbito da ¿Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à saúde das mulheres¿ especificando o componente (Saúde sexual e saúde reprodutiva) assinado pelo Secretário Municipal e assumindo compromisso com a execução e acompanhamento, nos tempos previstos da chamada pública. | PLANO-DE-TRABALHO- sao luis.docx |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 3. Plano de execução (conforme item 7 do Edital) contendo Dados da Secretaria de Saúde (instituição proponente); equipe do projeto; justificativa; Ações Estratégicas; Cobertura; Resultados Esperados; Orçamento (especificando valor por tipo de gasto) e Estratégias de Avaliação e Monitoramento do projeto | PLANO-DE-TRABALHO- sao luis refeito.docx |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Para Adequação**
05/02/2019 17:44:13
Vide parecer final
**KATIA MARIA BARRETO SOUTO**
**Confirmado**
10/05/2019 14:39:35

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 4. Currículo do coordenador do projeto | Curriculo - Marcy Rabelo.pdf |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 5. Qual número de estabelecimentos que ofertaram DIU pós parto e pós aborto no ano de 2016? | 0 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 6. Qual número de estabelecimentos que ofertaram DIU ambulatorial no ano de 2016? | 0 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 7. Qual número de estabelecimentos que ofertaram DIU para adolescentes (de 10 a 19 anos) no ano de 2016? | 0 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:13

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 8. Qual o número de estabelecimentos que ofertaram ¿consulta pré-natal do parceiro¿ no ano de 2017? | 0 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 9. Qual o número de estabelecimentos que ofertaram simultaneamente ¿teste rápido para HIV¿; ¿teste rápido para sífilis e ¿teste de gravidez¿ no ano de 2016? | 1 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 10. Qual a cobertura vacinal de HPV em adolescentes (menores de 15 anos) no ano de 2016? | 60% |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 11. Qual a cobertura vacinal de Hepatite B em adolescentes (de 10 a 19 anos) no ano de 2016? | 80% |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 12. Qual número de estabelecimentos que ofertaram ações educativas no âmbito da saúde sexual considerando a singularidade e diversidade de adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência no ano de 2016? | 1 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 13. Qual número de estabelecimentos que ofertaram ações educativas no âmbito dos temas sobre envelhecimento, climatério e andropausa no ano de 2016? | 1 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

| Questão | Resposta |
|---|---|
| 14. Qual número de estabelecimentos que dispunham de estratégias para o atendimento em saúde aos adolescentes na atenção básica no ano de 2016? | 0 |

**Histórico da Análise da Proposta**

**MARIANA RAMOS RODRIGUES**
**Confirmado**
05/02/2019 17:44:14

**PARECER FINAL**

**Histórico**
**MARIANA RAMOS RODRIGUES** **Para Adequação**

05/02/2019 17:44:29

Prezado (a), O projeto do foi selecionado a partir dos requisitos do Edital de chamamento público nº 1, de 19 de setembro de 2018, que versa sobre a ¿Agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres¿, publicado no DOU Nº 183, em 21 de setembro de 2018. O referido projeto obteve pontuação suficiente para sua seleção, porém existem ajustes necessários que precisam ser feitos para que atenda de forma integral todas as metas, objetivos e restrições descritas no edital. As indicações dos itens que precisam ser ajustados encontram-se no ¿Parecer de diligências da proposta aprovada no edital de chamamento público nº 1, de 19 de setembro de 2018 agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres¿, elaborado pelo Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas/SAS/MS, e já disponível no SAIPS. A proposta estará em diligência até o cumprimento de todos os ajustes solicitados e cumprimento dos critérios definidos no Edital de chamamento público. Deste modo, solicitamos adequação da proposta e resposta da diligência via SAIPS, no prazo máximo de 20 dias corridos, a partir da inserção do ¿Parecer de diligências da proposta aprovada no edital de chamamento público nº 1, de 19 de setembro de 2018 agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres¿, no SAIPS. Esta é a etapa inicial do monitoramento e avaliação do projeto, que acontecerá durante a toda a execução, por meio de relatórios, visitas técnicas e demais instrumentos definidos pelo Ministério da Saúde, cabendo ao gestor local atender as solicitações por parte deste Ministério. Pode ser solicitado a qualquer momento, como forma de comprovação da realização das atividades, a apresentação de registros fotográficos e atas de presença (devidamente datadas, com descrição das atividades e participantes). Desta forma solicitamos que mantenham estes registros atualizados e disponíveis para envio ao Ministério da Saúde. Informamos ainda que está disponível para consulta o Manual de Uso do SAIPS (http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/27/Saude-da-mulher.pdf) e o modelo do Plano de Trabalho (http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/28/Minuta-PLANO-DE-TRABALHO-2018.pdf) . Em caso de dúvidas e informações, estamos disponíveis pelo e-mail: katia.souto@saude.gov.br ou (61) 3315-9160
79001 - SO LUIS DO PIAUI - PI - DILIGENCIA.docx

**KATIA MARIA BARRETO SOUTO**
10/05/2019 14:39:39

**Aprovada para implantação**

APROVAO COM RECOMENDAO -79001 - SO LUIS DO PIAUI.docx

| ORÇAMENTO DO PLANO DE EXECUÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES ESTRATÉGICAS DO QUADRO SÍNTESE DO PLANO DE EXECUÇÃO | | | | | | |
| Itens | Atividades | Quantidade | Público | Nº | Valor | Valor global R$ |
| | | Atividades | Alvo | Participantes | Unitário R$ | |
| 1 | Contratação de profissionais para qualificar os profissionais da saúde para inserção do DIU; e capacitação para qualificação do atendimento no público mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. 01 qualificação profissional e 02 capacitações de atendimento ao público | 3 | Profissionais de saúde: 01 médico<br>03 enfermeiros<br>03 técnicos da saúde<br>03 recepcionistas da saúde | 10 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 2 | Disponibilizar nas UBS : cartazes, álbuns seriados - Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva | 01 cartaz e 01 álbum seriado em cada UBS | UBS | 05 UBS | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 4 | Divulgar nas comunidades através da rádio, carro de som, redes sociais o pré-natal do parceiro e atividades que serão realizadas. | 12 veiculações para cada: rádio, carro de som, redes sociais | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência. | População do município: 2.642 pessoas | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 6 | Implantação/apresentação da caderneta do adolescente, e utilização de folders educativos, banner, álbum seriado, cartazes. Custo de R$ 500,00 por atividade. | 10 | Adolescentes | 500 | 500 | 5.000,00 |
| 10 | Coffee-break e almoço durante a realização das rodas de conversas, palestras e capacitações. | 06 palestras, 06 rodas de conversas, 01 capacitação ( 40h/a) | Mulheres, adolescentes, homens, pessoas idosas e com deficiência e, profissionais profissionais da saúde | Estimativa:<br>40 por palestra; 40 por roda de conversa; 20 para a capacitação.<br>Total de 500 | 40,00 | 20.000,00 |
| 11 | Aquisição de Kit educativo com métodos contraceptivos: 01 cx da pílula do dia seguinte (01 comprimido por caixa); 01 cx de adesivo cutâneo ( 03 und por caixa); 01 und de D.I.U; 01 und de diafráfga; 01 cx ou pcte de preservativo masculino (12 und); 01 und preservativo feminino; 01 anel varginal; 01 caixa de anticoncepcional (comprimido). | 10 kits | UBS<br>Escolas municipais | Nas 05 UBS e 05 escolas do Município | 1.000,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **100.000,00** |

| CRONOGAMA | | | |
|---|---|---|---|
| AÇÕES | **2º SEMESTRE/2019** | **1º SEMESTRE/2020** | **2º SEMESTRE/2020** |
| Equipar as UBS para prestação do serviço de acordo com o projeto | X | | |
| Capacitação dos profissionais | X | | |
| Execução das atividades nas UBS | X | X | X |
| Execução das ações nas escolas | X | X | X |
| Analise parcial dos resultados | | X | |
| Avaliação e apresentação dos resultados alcançados | | | X |
| Prazo para a execução: até 18 meses | | | |